



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2013 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES MISTAS, SITUADAS NA RM 100 (JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA), COM ABAS DE CONCRETO CICLÓPICO, VIGAS E TABLADO DE MADEIRA, COMPREENDENDO MATERIAL DE MÃO-DE-OBRA

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Américo Roder, s/n, Lote 09, DIM Suzuki, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 03.676.002/0001-93, neste ato representada pelo sócio, o Sr. JULIANO FRANCO CORREA ALVES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 33.677.074-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 323.197.378-39, residente e domiciliado na Rua Nicolau Zacura, nº 328, Vila Mathias, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADO**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2013 (PMRC) proveniente do Edital de Tomada de Preços nº 003/2013 (PMRC), homologado em 06 de Abril de 2013, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 90 (noventa) dias, sendo o período de 11 de Outubro de 2013 a 09 de Janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo de readequação de projeto original e prazo, segundo o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Antonio Carlos Chiarotti, justifica a paralisação da obra pela necessidade de readequação do projeto. Alega o servidor em questão que se trata somente da readequação de projeto e quantitativos, sem alteração de valor, já que no projeto original foram contratados 02 (dois) lotes de serviços para obras de alambrado, sendo o primeiro lote, numa extensão de 250 (duzentos e cinquenta) metros no Centro de Eventos “Barão Victor von Rainer Harbach” e o segundo numa extensão de 209 (duzentos e nove) metros na Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos.

Argumenta o Secretário, que após a contratação observou-se que as obras de construção de Aterro Sanitário recentemente com recurso aprovado pelo Governo Federal, terão seu canteiro de obras nas imediações do local onde seria construído o alambrado na Usina de Reciclagem, interferindo, portanto na área do alambrado que seria construído, e por outro lado, observou-se após a contratação, a importância de se levar a cabo a extensão do alambrado do Centro de Eventos até o último portão de entrada, tornando o local mais seguro, principalmente por ocasião de eventos no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Justifica ainda, no tocante aos preços unitários propostos pelo contratado, são iguais para os dois lotes, e nos cálculos de compensação entre a suspensão do serviço em um lote e a extensão dos serviços no outro, levando-se em consideração tal aspecto.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação e alteração do projeto inicial encontra-se nos artigo 58, inciso I, artigo 65, inciso I, alínea “a”, e artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 105/2013 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 15 de Agosto de 2013.

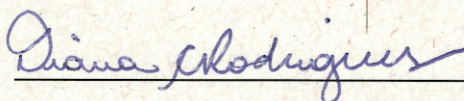

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

Valterlan Vidal de Sousa
Valterlan Vidal de Souza ME - Contratado


Antonio Carlos Chiarotti
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo –
Contratante e Gestor do Contrato

Testemunhas:

Visto Departamento Jurídico:







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2012 – (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, EM VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 062.095.309-82, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua. Prefeito Milton-Improta, nº 796, Vila Maria, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 14.191.875/0001-22, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. **EDELCLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.140.798-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 675.908.378-49, residente e domiciliado na Rua Soldado João Rodrigues, nº 300, bairro Parque Novo Mundo, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2012 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 013/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Permanece inalterado o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, ou seja, de 10 de Maio de 2012 a 09 de Agosto de 2012, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR

O objeto a que se destina este aditivo do referido contrato totaliza uma quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento), no valor de **R\$ 7.242,00 (Sete mil, duzentos e quarenta e dois reais)**.

| | | | | | | |
|-------|--|--|-------|--------|---------------|-----------------|
| Obra: | Pintura de sinalização viária horizontal, em vias públicas | | | Área: | 1.705,00 m2 | |
| Prop: | Prefeitura de Ribeirão Claro | | | | | |
| Item | Serviço / Discriminação | | Apres | Quant | Vlr Uni (R\$) | Vlr Total (R\$) |
| 1 | Faixa de pedestres, com retenções e com legendas "PARE" | | M2 | 426,00 | 17,00 | 7.242,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Org/Uni | Classificação Orçamentária | | | | | Classificação Econômica | Despesa | Fonte Recurso | Descrição Fonte Recurso | Descrição Despesa |
|---------|----------------------------|-----|------|---|-----|-------------------------|---------|---------------|------------------------------|--|
| 0701 | 15 | 451 | 0015 | 2 | 050 | 3.3.90.39.16.00 | 1696 | 01000 | Recursos Ordinários (livres) | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| 0701 | 15 | 451 | 0015 | 2 | 050 | 3.3.90.39.16.00 | 1881 | 01504 | Outros Royalties | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| 0701 | 15 | 451 | 0015 | 2 | 051 | 3.3.90.39.16.00 | 1172 | 01000 | Recursos Ordinários (livres) | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| 0701 | 15 | 451 | 0015 | 2 | 051 | 3.3.90.39.16.00 | 1173 | 01512 | CIDÉ | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Sr. Antônio Carlos Chiarotti, Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Municipal de Obras e Urbanismo, faz-se necessário tendo em vista a necessidade de pintura de faixa de pedestres em todos os cruzamentos existentes na Rua Dr. Vicente Machado, já que a referida via é utilizada de maneira intensa por veículos pesados, que cruzam a cidade para o acesso às entradas e saídas do município.

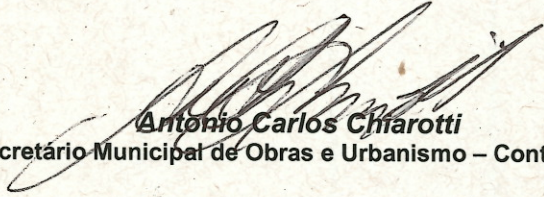
CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 070/2012 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

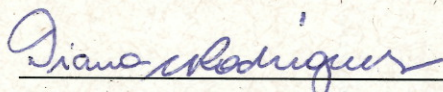
Ribeirão Claro-Pr, 22 de Junho de 2012.

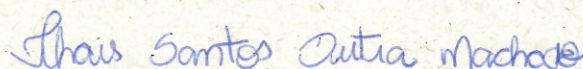

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antônio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante

Edelcio de Oliveira
Mavi Tintas e Sinalizadora Ltda – EPP – Contratada

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:

